

**CONTRATO N° 2025.08.19.01**

DISPENSA ELETRÔNICA DE LICITAÇÃO Nº DLE 026/2025-CMI

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 00001.20250804/0001-20

**TERMO DE CONTRATO QUE FAZEM ENTRE SI A
CÂMARA MUNICIPAL DE IPUEIRAS E BRASIL
E MATOS LTDA.**

A **CÂMARA MUNICIPAL DE IPUEIRAS**, com sede na **Rua Cel. Manoel Mourão, s/nº, Centro, Ipueiras-CE**, inscrita no CNPJ/MF sob o **02.158.838/0001-33**, neste ato representada pelo Sr. **José Sérgio Alves Lima**, CPF nº **908.134.133-20**, doravante denominada CONTRATANTE, e a empresa **BRASIL E MATOS LTDA**, inscrita no CNPJ/MF Nº **00.623.949/0001-48**, sediada na **Rua Auri Brasil, nº 100, Presidente Costa e Silva, Mossoró/RN - CEP: 59.625-260**, doravante designada CONTRATADA, neste ato representada pelo Sr. **Rodolfo Menezes Brasil Lins de Matos**, inscrito no CPF nº **083.610.054-98**, tendo em vista o que consta no Processo nº 00001.20250804/0001-20 e em observância às disposições da Lei nº 14.133 de 1 de abril de 2021, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente da **Contratação Direta nº DLE 026/2025-CMI**, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

1.1. O objeto do presente Termo de Contrato é **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE AGENCIAMENTO E FORNECIMENTO DE PASSAGENS AÉREAS E HOSPEDAGENS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA CÂMARA MUNICIPAL DE IPUEIRAS-CE**, conforme especificações e quantitativos estabelecidos no Termo de Referência, anexo do Aviso de Contratação Direta.

1.2. Este Termo de Contrato vincula-se ao Aviso de Contratação Direta, identificado no preâmbulo e à proposta vencedora, independentemente de transcrição.

1.3. Discriminação do objeto:

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID	(A) VALOR ESTIMADO	(B) TAXA DE AGENCIAMENTO (%)	C = (A x B) VALOR DA TAXA DE AGENCIAMENTO	D = (A + C) VALOR TOTAL
01	Taxa por transação de serviços de agenciamento de viagens, compreendendo a reserva, emissão, remarcação e cancelamento de passagens aéreas nacionais.	Serviço	R\$ 20.000,00	2 %	400,00	20.400,00
• Emissão de passagens, que somente serão autorizadas mediante requisições emitidas pela Câmara Municipal. • Marcação, reserva, remarcação e cancelamento de passagens aéreas nacionais. • Prestação de assessoramento para definição de melhor roteiro, horário, frequência de voos, conexões, chegadas e saídas de terminais, tarifas promocionais e retirada dos bilhetes. • Resolução de problemas que venham surgir relacionados a passagens e embarques. • Entrega dos bilhetes de passagens, inclusive fora do expediente normal e em sábados, domingos e feriados. • Efetuar o endosso de passagem respeitando o regulamento das companhias. • Repassar integralmente todos os descontos promocionais de tarifas reduzidas, concedidos pelas companhias aéreas. • Fornecer, sempre que solicitado pela Contratante, à comprovação dos valores vigentes das tarifas à data da emissão das passagens, por companhia aérea.						
ITEM	DESCRIÇÃO	UNID	QTD	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL	
2	Serviços de hospedagem em apartamento individual no âmbito de todo o território nacional	Serviço	7	1.070,00	7.490,00	
Serviços de hospedagem em quarto individual com cama de solteiro, banheiro interno, mobília, climatização com refrigeração adequada, mini refrigerador, mesa de trabalho, acesso à internet nas áreas sociais, sala de estar com televisão. Os serviços deverão contemplar hospedagens em todo o território nacional e o hotel deverá providenciar a troca de roupas de cama no mínimo em dias alternados e a troca de roupas de banho realizada diariamente.						
Valor Total: R\$ 27.890,00						

**JOSE SERGIO
ALVES**
IMA:90813413320

2. CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA

2.1. O prazo de vigência deste Termo de Contrato é aquele fixado no Termo de Referência, com início na data de **19 de agosto de 2025** e encerramento em **31 de dezembro de 2025**, na forma do art. 105 da Lei nº 14.133 de 2021.





3. CLÁUSULA TERCEIRA – PREÇO

3.1. O valor do presente Termo de Contrato é de **R\$ 27.890,00 (vinte e sete mil oitocentos e noventa reais)**.

3.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução contratual, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

4. CLÁUSULA QUARTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1. As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento da Câmara Municipal de Ipueiras, na classificação abaixo: 0101.01.031.0101.2.001 - Manutenção das Ações do Legislativo Municipal, no(s) elemento(s) de despesa(s): 33903958 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica 33903301 - Passagens e Despesas com Locomoção.

5. CLÁUSULA QUINTA – PAGAMENTO

5.1. O prazo para pagamento e demais condições a ele referentes encontram-se no Termo de Referência, Anexo I do Aviso de Dispensa Eletrônica nº DLE 026/2025-CMI.

6. CLÁUSULA SEXTA – REAJUSTE

6.1. Os preços inicialmente contratados são fixos e irrevogáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado.

6.2. Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido do contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo contratante, do índice do IGPM, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

6.3. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

6.4. No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice(s) de reajustamento, o contratante pagará ao contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).

6.5. Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).

6.6. Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.

6.7. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

6.8. O reajuste será realizado por apostilamento.

7. CLÁUSULA SÉTIMA – GARANTIA DE EXECUÇÃO

7.1. Não haverá exigência de garantia de execução para a presente contratação.

8. CLÁUSULA OITAVA - ENTREGA E RECEBIMENTO DO OBJETO

8.1. As condições de entrega e recebimento do objeto são aquelas previstas no Termo de Referência, Anexo I do Aviso de Dispensa Eletrônica nº DLE 026/2025-CMI.

9. CLÁUSULA NONA - FISCALIZAÇÃO

9.1. A fiscalização da execução do objeto será efetuada por Comissão/Representante designado pela CONTRATANTE, na forma estabelecida no Termo de Referência, Anexo I do Aviso de Contratação Direta nº DLE 026/2025-CMI.

JOSE SERGIO
ALVES
LIMA:90813413320

Digitally signed by JOSE SERGIO ALVES
LIMA:90813413320
DN: cn=JOSE SERGIO ALVES, o=IPUEIRAS, ou=IPUEIRAS, email=jsergio@ipueiras.ce.gov.br, c=BR
Date: 2025.08.19 10:42:48 -03'00'



10. CLÁUSULA DÉCIMA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA

10.1. As obrigações da CONTRATANTE e da CONTRATADA são aquelas previstas no Termo de Referência, Anexo I do aviso de Contratação Direta nº DLE 026/2025-CMI.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

11.1. As sanções referentes à execução do contrato são aquelas previstas no Termo de Referência, Anexo I do aviso de Dispensa Eletrônica de Licitação nº DLE 026/2025-CMI.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – EXTINÇÃO

12.1. O presente Termo de Contrato poderá ser extinto nos termos dos arts. 106 e 137, combinado com o art. 138 e 139 da Lei nº 14.133/2021.

12.2. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados, assegurando-se à CONTRATADA o direito à prévia e ampla defesa.

12.3. A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE nos casos previstos no art. 104 da Lei 14.133, de 2021.

12.4. O termo de rescisão será precedido de Relatório indicativo dos seguintes aspectos, conforme o caso:

12.4.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

12.4.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

12.4.3. Indenizações e multas.

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – VEDAÇÕES

13.1. É vedado à CONTRATADA interromper a execução dos serviços sob alegação de inadimplemento por parte da CONTRATANTE, salvo nos casos previstos em lei.

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – ALTERAÇÕES

14.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

14.2. A CONTRATADA é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, nos termos do art. 125 da Lei nº 14.133, de 2021.

14.3. As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, respeitado o art. 129 da Lei nº 14.133, de 2021.

15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DOS CASOS OMISSOS.

15.1. Os casos omissos serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021 e demais normas federais de licitações e contratos administrativos e normas e princípios gerais dos contratos.

16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – PUBLICAÇÃO

16.1. Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento, por extrato, na Imprensa Oficial, no sítio eletrônico e no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), no prazo previsto no art. 94 Lei nº 14.133, de 2021.

17. CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – FORO

17.1. É eleito o Foro da Comarca de Ipueiras para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não possam ser compostos pela conciliação, conforme art. 151, da Lei nº 14.133/2021.

JOSE SERGIO ALVES
LIMA:90813413320

Digitally signed by JOSE SERGIO ALVES, DN: cn=JOSE SERGIO ALVES, o=Câmara Municipal de Ipueiras, ou=Assessoria Jurídica, email=assessoria@camaraipueiras.ce.gov.br, Date: 2025.06.19 09:43:02 -03'00'





IPUEIRAS
CÂMARA MUNICIPAL



Para firmeza e validade do pactuado, o presente Termo de Contrato foi lavrado em duas (duas) vias de igual teor, que, depois de lido e achado em ordem, vai assinado pelos contraentes.

Ipueiras/CE, 19 de agosto de 2025

JOSE SERGIO
ALVES
LIMA:90813413320

Digitally signed by JOSE SERGIO ALVES
LIMA:90813413320
DN: cn=JOSE SERGIO ALVES
LIMA:90813413320, o=BR, ou=ICP-Brasil,
ou=videoconferencia,
email=FERNANDO@ICP99@GMAIL.COM
Date: 2025.08.19 09:43:19 -03'00'

CÂMARA MUNICIPAL DE IPUEIRAS
CNPJ/MF Nº 02.158.838/0001-33
JOSÉ SÉRGIO ALVES LIMA
Responsável legal da CONTRATANTE

Documento assinado digitalmente
gov.br RODOLFO MENEZES BRASIL LINS DE MATOS
Data: 19/08/2025 10:48:46-0300
Verifique em <https://validar.itl.gov.br>

BRASIL E MATOS LTDA
CNPJ/MF Nº 00.623.949/0001-48
RODOLFO MENEZES BRASIL LINS DE MATOS
Responsável legal da CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

1. Francisco Rodrigo Pereira dos Santos
CPF: 036481853-06
2. Antônio João R. M. S.
CPF: 032.727.143-40